

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EM GARANTIA

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, firmado nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728/65"), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514/97") e disposições pertinentes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), as partes:

na qualidade de cedente fiduciante,

MASCOR IMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 4759, sala 01, Centro, CEP 85.810-011, inscrita no CNPJ/MF 04.093.718/0001-20, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente como "Mascor" ou "Fiduciante" ou "Cedente"; e

na qualidade de cessionária fiduciária,

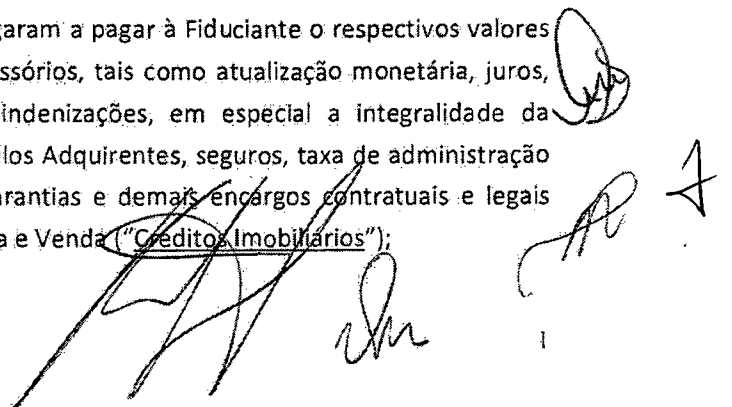
LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "Securitizadora" ou "Fiduciária" ou "Emissora";

(a Fiduciante e a Fiduciária, quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

II – CONSIDERANDO QUE:

(a) a Fiduciante é responsável pela construção e desenvolvimento dos seguintes empreendimentos, conforme previstos no Termo de Securitização, comercialmente denominados "Residencial Florença", "Residencial Verona", "Residencial Nova Veneza", "Residencial Siena" e "Residencial Positano" ("Empreendimentos");

(b) a Fiduciante celebrou, referente a cada um dos lotes comercializados ("Lotes") dos Empreendimentos, *Contratos Particulares de Reserva de Imóvel e Contratos Particulares de Compromisso de Compra e Venda* ("Contratos de Compra e Venda"), firmados com os adquirentes de determinados Lotes (conforme termo definido no Termo de Securitização) ("Adquirentes" ou "Devedores"), que se obrigaram a pagar à Fiduciante o respectivos valores de principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda ("Créditos Imobiliários");



(c) adicionalmente, em 25 de junho de 2020 foi celebrado o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Lotes em Garantia" ("Alienação Fiduciária") entre a Fiduciante e a Fiduciária, por meio do qual a Cedente alienou fiduciariamente, sob condição suspensiva, à Fiduciária a totalidade dos Lotes caracterizados no Anexo 1.1 da Alienação Fiduciária, objeto de Contratos de Compra e Venda, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Alienação Fiduciária);

(d) em 18 de maio de 2018 a Fiduciária adquiriu os Créditos Imobiliários 23ª e 24ª (conforme definido no Termo de Securitização) e, para representá-los nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 ("Lei nº 10.931/04"), emitiu na mesma data as CCI 23ª e 24ª (conforme definido no Termo de Securitização), por meio do "Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais com Garantia Real sob a Forma Escritural" ("Escritura de Emissão de CCI 23ª e 24ª"), firmado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Instituição Custodiante"); e em 25 de junho de 2020 a Fiduciária adquiriu os Créditos Imobiliários 35ª e 36ª (conforme definido no Termo de Securitização e, em conjunto com os Créditos Imobiliários 23ª e 24ª, os "Créditos Imobiliários") e, para representá-los nos termos da Lei nº 10.931/04, emitiu na mesma data as CCI 35ª e 36ª (conforme definido no Termo de Securitização e, em conjunto com as CCI 23ª e 24ª, as "CCI"), por meio do "Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sem Garantia Real sob a Forma Escritural", firmado entre a Emissora e a Instituição Custodiante ("Escritura de Emissão de CCI 35ª e 36ª" e, em conjunto com a Escritura de Emissão de CCI 23ª e 24ª, a "Escritura de Emissão");

(e) a Securitizadora vinculou os Créditos Imobiliários 23ª e 24ª, e vinculará os Créditos Imobiliários 35ª e 36ª quando do resgate dos CRI 23 e 24, representados pelas CCI à emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 35ª e 36ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora ("CRI"), na forma do Termo de Securitização de Créditos da 35ª e 36ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora ("Termo de Securitização"), e de acordo com a Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, sendo que os CRI serão ofertados publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e na forma prevista na Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (em conjunto com as etapas descritas nos itens acima, a "Emissão"). A emissão dos CRI contará com a instituição de regime fiduciário, constituindo a Fiduciária patrimônio separado vinculado à referida emissão ("Patrimônio Separado");

(f) a Fiduciante, neste sentido, tem interesse em ceder fiduciariamente à Fiduciária, nos termos deste instrumento, em garantia do cumprimento das Obrigações Añançadas (conforme definido no Termo de Securitização), (i) a totalidade dos direitos sobre a Conta de Depósito

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. On the right side, there is a signature that appears to be 'JD'. Below it, there are several other signatures and initials, including a large signature that looks like 'R' and another that looks like 'A 7'. At the bottom center, there is a signature that looks like 'chu'.

(conforme abaixo definido) de sua titularidade, mantida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Depositário"), cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Depósito, celebrado em 06 de maio de 2019 entre a Cedente, o Banco Depositário e a Securitizadora ("Contrato de Depósito"), a ser aditado até 31 de julho de 2020 para refletir as informações e os prazos da Emissão; e (ii) os direitos creditórios futuros oriundos da comercialização dos Lotes dos Empreendimentos, conforme descritos no Anexo B ao presente instrumento ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente");

(g) o presente instrumento é parte da Emissão, negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos e, por conseguinte, deverá ser interpretado em conjunto com: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o Termo de Securitização; (iii) a Alienação Fiduciária; (iv) o Contrato de Depósito; (v) o Contrato de Servicing (conforme termo definido no Termo de Securitização); (vi) o Contrato de Cessão; e (vii) os boletins de subscrição por meio dos quais os investidores subscrevem os CRI e formalizam sua adesão aos termos e condições da Emissão ("Boletins de Subscrição") (sendo todos esses documentos, inclusive o presente instrumento, bem como seus aditamentos, doravante denominados "Documentos da Emissão");

(h) as Partes dispuseram de tempo e condições adequados para a avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste Contrato de Cessão Fiduciária, cuja celebração e execução são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé; e

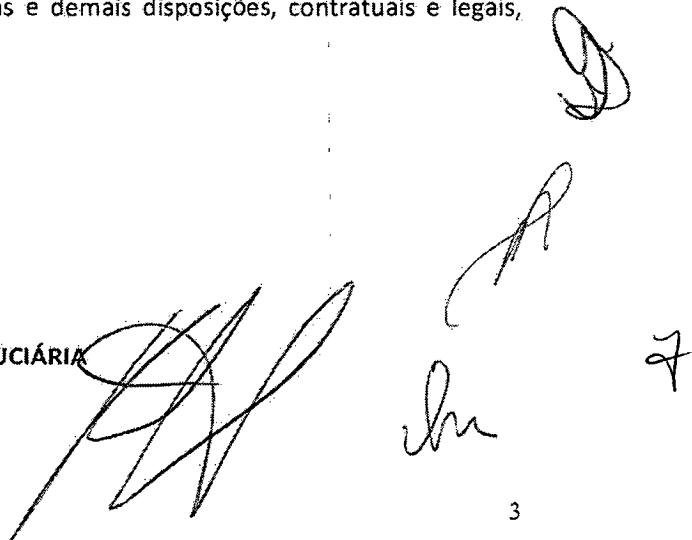
(i) as Partes dispõem das devidas autorizações societárias e legais necessárias à celebração deste instrumento.

(j) aos termos iniciados por letra maiúscula constantes deste instrumento são atribuídas as definições constantes do Termo de Securitização, caso não sejam de outra forma aqui definidos.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia*" ("Contrato de Cessão Fiduciária" ou "Cessão Fiduciária"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature, a smaller signature, and the number 7.

1.1. A Fiduciante, neste ato cede fiduciariamente à Fiduciária, (i) a totalidade dos direitos sobre a conta corrente nº 130639657, mantida junto a agência 2271 do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Conta de Depósito"), na qual serão depositados os Créditos Imobiliários e os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, e (ii) os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os quais incluem todos os direitos creditórios futuros oriundos da comercialização dos Lotes dos Empreendimentos conforme identificados no Anexo B ao presente instrumento. A presente cessão é outorgada em garantia do cumprimento das Obrigações Afiançadas, conforme definido no Termo de Securitização.

1.1.1. O cumprimento parcial das Obrigações Afiançadas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária.

1.1.2. Serão denominados "Direitos Cedidos Fiduciariamente" aqueles direitos que se encontrem onerados pela presente Cessão Fiduciária.

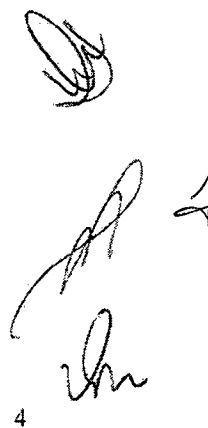
1.1.3. Para fins do item 1.1.(ii) acima, fica a Fiduciante obrigada a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato, e até o cumprimento integral das Obrigações Afiançadas, celebrar um aditamento a este contrato na forma do Anexo C, a fim de atualizar o Anexo B deste instrumento, refletindo a efetiva comercialização dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente durante o período, com o intuito de formalizar a constituição de um direito de garantia sobre tais direitos e créditos, ficando dispensada a prévia realização de Assembleia Geral dos Titulares do CRI.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, pela Fiduciante à Fiduciária, opera-se, na data de assinatura deste Contrato de Cessão Fiduciária e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Afiançadas.


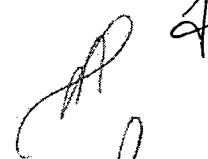

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES AFIANÇADAS

2.1. As Obrigações Afiançadas têm suas características descritas no Termo de Securitização, que, para os fins dos artigos 66-B da Lei nº 4.728/65 e 18 da Lei nº 9.514/97, têm por características gerais, as seguintes condições:

35ª Série - CRI Seniores	36ª Série - CRI Subordinados
1. Emissão 1ª;	1. Emissão 1ª;
2. Série 35ª;	2. Série 36ª;
3. Quantidade de CRI Seniores: 85.000.000 (oitenta e cinco milhões);	3. Quantidade de CRI Seniores: 15.000.000 (quinze milhões);


4

4. Valor Global da Série: R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);
6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo V-A do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de outubro de 2020 e o último em 20 de maio de 2025;	6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo V-B do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de maio de 2025 e o último em 20 de maio de 2026;
7. Índice de Atualização Monetária: IGP-M/FGV;	7. Índice de Atualização Monetária: IGP-M/FGV;
8. Juros Remuneratórios CRI Seniores: a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores será de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;	8. Juros Remuneratórios CRI Subordinados: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados será de 13,38% (treze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;
9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios CRI Seniores: mensal, os juros serão incorporados no período de 20 de julho de 2020 e 20 de setembro de 2020, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de outubro de 2020 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de outubro de 2020;	9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios CRI Subordinados: mensal, os juros serão incorporados no período de 20 de julho de 2020 e 20 de setembro de 2020, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de outubro de 2020 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de maio de 2025;
10. Regime Fiduciário: Sim;	10. Regime Fiduciário: Sim;
11. Ambiente de depósito, distribuição, negociação e liquidação financeira na B3;	11. Ambiente de Registro, depósito, negociação e liquidação financeira na B3;
12. Data de Emissão: 25 de junho de 2020;	12. Data de Emissão: 25 de junho de 2020;




5

13. Local de Emissão: Curitiba-PR;	13. Local de Emissão: Curitiba-PR;
14. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;	14. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2026;
15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo V-A do Termo de Securitização.	15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo V-B do Termo de Securitização.
16. Garantias: Conforme Cláusula 8 do Termo de Securitização.	16. Garantias: Conforme Cláusula 8 do Termo de Securitização.

2.2. As demais características das Obrigações Afiançadas encontram-se discriminadas no Termo de Securitização, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), previstas no item 15.1 do Termo de Securitização e recomposição do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização).

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA FIDUCIANTE

3.1. A Fiduciante declara e garante à Fiduciária, em relação aos Direitos Cedidos Fiduciariamente que:

- (a) o Contrato de Depósito e os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente consubstanciar-se-ão, durante a vigência desta Cessão Fiduciária, em relações jurídicas regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
- (b) é a única titular da Conta de Depósito e dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, não havendo qualquer impedimento em cedê-los fiduciariamente nos termos deste instrumento;
- (c) não constituiu tampouco constituirá sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente, durante a vigência desta Cessão Fiduciária, quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal ou real, com exceção desta garantia fiduciária, não sendo do conhecimento da Fiduciante a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o seu direito de celebrar a presente Cessão Fiduciária ou ceder fiduciariamente os Direitos Cedidos Fiduciariamente em garantia do cumprimento das Obrigações Afiançadas;
- (d) não tem conhecimento de qualquer procedimento, administrativo ou judicial, que impeça ou possa impactar negativamente a presente Cessão Fiduciária, ou qualquer dos Documentos da Emissão.

3.2. A Fiduciante obriga-se a realizar, às suas expensas, o registro da presente Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Curitiba e Cascavel, Estado do Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da respectiva celebração, bem como encaminhar uma via original devidamente registrada da presente Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos para a Fiduciária.

3.2.1. Não obstante o prazo previsto no item 3.2 acima, este Contrato de Cessão Fiduciária, e seus eventuais aditamentos, deverão ser apresentados aos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos para realização do referido registro no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da presente data ou da data de celebração de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável.

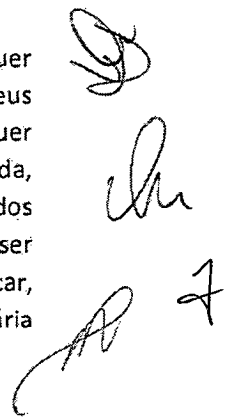
3.2.2. Caso seja feita qualquer exigência para o registro da presente Cessão de Créditos pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, o prazo indicado no caput será prorrogado automaticamente por igual período, exclusivamente para o cumprimento das respectivas exigências, desde que a prenotação não seja cancelada.

3.2.3. Não obstante o disposto no item 3.2 acima, caso a Fiduciante não efetue o registro dos respectivos instrumentos nos termos ali referidos, fica a Fiduciária autorizada a proceder ao mencionado registro, devendo a Fiduciante arcar com todas as despesas incorridas pela Fiduciária para tal.

3.2.4. A Fiduciante obriga-se a manter o registro da cessão fiduciária objeto deste Contrato de Cessão Fiduciária na forma aqui estabelecida em pleno vigor e efeito perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes até que todas as Obrigações Afiançadas sejam integralmente cumpridas.

3.3. Exceto conforme permitido nesta Cessão Fiduciária, durante a vigência desta Cessão Fiduciária, a Fiduciante obriga-se a não:

- (a) vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar qualquer dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária, enquanto eficaz a presente Cessão Fiduciária;
- (b) praticar ou concorrer na prática de qualquer ato ou ser parte em qualquer contrato que resulte ou possa resultar na perda, no todo ou em parte, de seus direitos sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente, bem como de qualquer outra operação que possa causar o mesmo resultado de uma venda, transferência, oneração ou outra forma de disposição de quaisquer dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, ou que poderia, por qualquer razão, ser inconsistente com o direito da Fiduciária aqui instituído, ou prejudicar, impedir, modificar, restringir ou desconsiderar qualquer direito da Fiduciária previsto nesta Cessão Fiduciária; e



- (c) alterar ou permitir a alteração, exceto por determinação legal e pelo aditamento que deverá ser realizado nos termos do Considerando (f), de qualquer disposição do Contrato de Depósito.

3.4. Conforme faculdade estabelecida no artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, as Partes estabelecem que a Fiduciante ficará responsável, como fiel depositária, pela guarda de todos e quaisquer documentos originais que evidenciem a válida e eficaz constituição dos respectivos Direitos Cedidos Fiduciariamente ("Documentos Comprobatórios"), devendo apresentá-los a Fiduciária em até 5 (cinco) dias contados da respectiva solicitação ou em menor prazo se exigido por terceiro interessado ou pelo poder público.

3.5. Constatando-se a ocorrência de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral, em sede de arresto, sequestro ou penhora que acarretem ou possam acarretar a deterioração dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, a Fiduciante obriga-se a reforçar ou complementar a garantia aqui concedida por outras, desde que previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados acima.

CLÁUSULA QUARTA – CONTA DE DEPÓSITO

4.1. A Fiduciante se obriga a adotar todas as providências que lhe competirem para garantir que sejam depositados na Conta de Depósito, a todo tempo até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários ("Fluxo de Recebíveis"), bem como 100% (cem por cento) dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

4.2. Os Créditos Imobiliários e os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente depositados na Conta de Depósito deverão ser transferidos para a conta corrente nº 2.419-8, agência 6349 do Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, de titularidade da Fiduciária ("Conta Centralizadora"), no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do seu recebimento.

4.3. Sem prejuízo da titularidade da Conta de Depósito ser da Fiduciante, a Fiduciante, autorizou, por meio do Contrato de Depósito, o acesso completo e integral dos dados e movimentações da Conta de Depósito à Securitizadora, bem como que a movimentação da Conta de Depósito seja feita exclusivamente pela Fiduciária. Adicionalmente, a Fiduciante autoriza a Fiduciária disponibilizar informação acerca da Conta de Depósito ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRI.

4.3.1. A Fiduciante, desde logo, de forma irrevogável e irretroatável, reconhece que o disposto na Cláusula 4.3 acima não constitui infração às regras que disciplinam o sigilo bancário, em especial a lei complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001, tendo em vista as peculiaridades que revestem os serviços objeto deste Contrato de Cessão Fiduciária.

4.4. Caso a Conta de Depósito venha a ser objeto de qualquer ato de apreensão judicial ou extrajudicial, como penhora, arresto, sequestro, alienação judicial, arrecadação, bloqueio,

entre outros ("Construção"), a Fiduciante poderá determinar à Fiduciária, que desde logo se obriga a acatar, para que indique outra conta bancária, que seja vinculada e esteja livre e desembaraçada para substituir a Conta de Depósito, para a qual os recursos oriundos da arrecadação dos Créditos imobiliários deverão ser direcionados, devendo a nova conta ser de movimentação restrita da Fiduciária.

4.4.1. Caso venha a ocorrer a hipótese prevista no item 4.4 acima, a Fiduciária continuará a ser credor fiduciário dos referidos direitos e, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes de sua atuação como credor fiduciário, a Fiduciária compromete-se a enviar, mensalmente, extratos atualizados da nova conta corrente e dar acesso da referida nova conta à Fiduciante.

4.5. Aplicar-se-á à presente garantia fiduciária, no que couber, o disposto nos artigos 1.421, 1.425, 1.426, 1.427 e 1.436 do Código Civil.

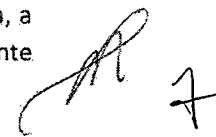
4.6. A Fiduciante será responsável exclusiva pelo pagamento de todas as despesas relacionadas a abertura e manutenção da Conta de Depósito, bem como pelos tributos que vierem a ser criados e/ou majorados, incidentes sobre os respectivos valores dos Créditos Imobiliários depositados na Conta de Depósito e/ou sobre as transferências desses valores da Conta de Depósito para a Conta Centralizadora.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA

5.1. Caso seja verificada a ocorrência de inadimplemento das Obrigações Afiançadas, sem que as Obrigações Afiançadas tenham sido devidamente quitadas, a Fiduciária poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, de forma pública ou privada, observado o disposto no Contrato de Depósito, promover a execução dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, da forma como melhor lhe convier.

5.2. Para satisfazer as Obrigações Afiançadas vencidas e não pagas, a Fiduciante poderá efetuar execução da garantia representada pela Cessão Fiduciária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei nº 9.514/97, bem como terá o direito de exercer imediatamente sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, executando extrajudicialmente a presente Cessão Fiduciária na forma da lei e podendo dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços, valores, termos e/ou condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Afiançadas vencidas e não pagas, observado o disposto no § 3.º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65.

5.3. Para fins do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Cessão Fiduciária, a Fiduciante, nesta data, outorga à Fiduciária, uma procuração na forma do Anexo A ao presente Contrato:



7

5.4. A eventual execução parcial da Cessão Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções desta Cessão Fiduciária em benefício da Fiduciária, sendo que a presente Cessão Fiduciária permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Afiançadas, nos termos da Cláusula Sétima abaixo.

5.5. A Fiduciária aplicará o produto da execução da garantia objeto desta Cessão Fiduciária conforme Ordem de Pagamentos descrita na Cláusula 10 do Termo de Securitização.

5.6. A Fiduciante compromete-se a assegurar que a totalidade dos valores decorrentes do pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, sejam direcionados para a Conta de Depósito, conforme previsto nesta Cessão Fiduciária.

5.7. A Fiduciante renuncia neste ato a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral exequibilidade e transferência dos Direitos Cedidos Fiduciariamente no caso de sua excussão.

CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA E DA LIBERAÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

6.1. A presente Cessão Fiduciária será extinta de pleno direito, com a conseqüente resolução da propriedade fiduciária detida pela Fiduciária sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente, caso (a) a Fiduciante efetue a Recompra Voluntária integral dos Créditos Imobiliários, conforme definido no Termo de Securitização, com a conseqüente amortização integral do saldo não amortizado dos CRI, acrescido do prêmio previsto no Termo de Securitização e de todos os encargos contratuais e legais incidentes até então, bem como o pagamento integral de todas as Despesas do Patrimônio Separado, observados os termos e condições descritos no Termo de Securitização; ou (b) as Obrigações Afiançadas sejam quitadas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Comunicações: Qualquer notificação, solicitação, exigência ou comunicação, a ser enviada ou entregue de acordo com o presente Contrato de Cessão Fiduciária, deverá ser feita sempre por escrito. Qualquer notificação, solicitação, exigência ou comunicação poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, com aviso de recebimento, agências de serviços de entrega internacionalmente reconhecidas ou e-mail, aos endereços das partes especificados abaixo ou outros que as partes venham a indicar, e produzirá efeitos quando do seu recebimento pelo respectivo destinatário.

Para a Fiduciante:

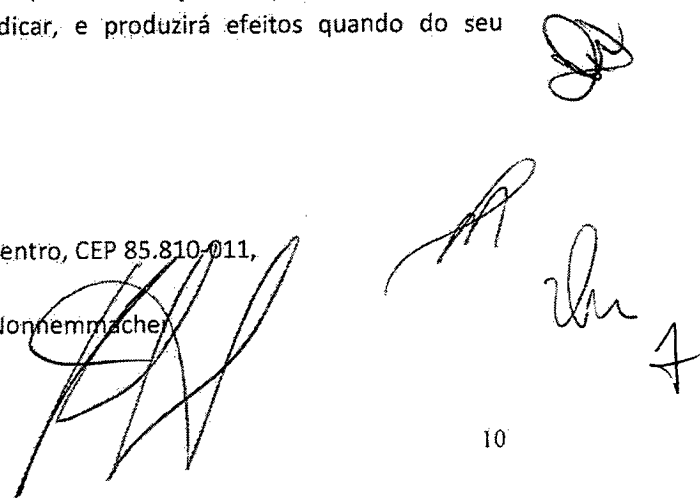
MASCOR IMÓVEIS LTDA.

Endereço: Rua Paraná, nº 4.759, sala 01, Centro, CEP 85.810-011,

Curitiba – PR, CEP 85.810-011.

At.: Arlindo Cavaleiro / Maycon Alfredo Nonnemacher

Tel.: (45) 2101-5000



E-mail: arlindo@comil.com.br / controladoria.maycon@grupomascarello.com.br

(a) Para a Fiduciária:

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico

Curitiba / PR, CEP 80530-000

At.: Sr. José Augusto Roque

Telefone: (41) 3149-7101; (41) 99931-2040

E-mail: jose.roque@ethosgroup.com.br

7.2. O presente Contrato de Cessão Fiduciária substitui todos os eventuais acordos de vontade anteriormente havidos entre as Partes sobre o mesmo objeto. Existindo conflito entre os termos desta Cessão Fiduciária e os termos de qualquer outra proposta, contrato ou documento de cessão fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente à Fiduciária, os termos estabelecidos nesta Cessão Fiduciária prevalecerão em qualquer hipótese.

7.3. Se uma ou mais disposições contidas nesta Cessão Fiduciária forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. Esta Cessão Fiduciária será interpretada, em qualquer jurisdição, como se a disposição inválida, ilegal ou inexequível tivesse sido reformulada de modo que se tornasse válida, legal e exequível na medida do que for permitido na referida jurisdição.



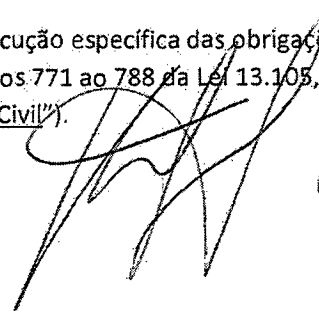
7.4. A tolerância ou liberalidade de qualquer das Partes com relação aos direitos, deveres e obrigações assumidas nesta Cessão Fiduciária não importará novação, extinção ou modificação de qualquer dos direitos, deveres e obrigações aqui e ali assumidos.

7.5. A presente Cessão Fiduciária é válida entre as Partes e seus sucessores a qualquer título.

7.6. Fica desde já convencionado que a Fiduciante não poderá ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidos nesta Cessão Fiduciária, sem antes obter o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária.

7.7. As Partes reconhecem, desde já, que esta Cessão Fiduciária constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 771 e seguintes do Novo Código de Processo Civil.

7.8. A Fiduciária poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela Fiduciante, conforme estabelecem os artigos 771 ao 788 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").



CLÁUSULA OITACA- FORO

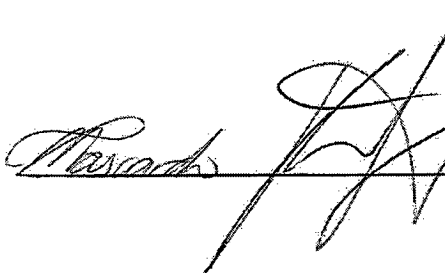
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato de Cessão Fiduciária.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam a presente Cessão Fiduciária em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba – PR, 25 de junho de 2020.

MASCOR IMÓVEIS LTDA.

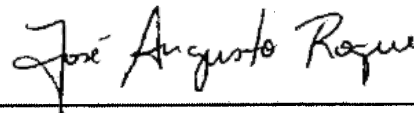
Fiduciante



Por:
Cargo:


LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Securizadora



Por:
Cargo:

Testemunhas:



Nome: *Maxim Alfrêdo Nomes Almeida do Siba* Nome:
RG: *4.517.005* RG:
CPF/MF: *047.366.41940* CPF/MF:

7

ANEXO A AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **MASCOR IMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 4759, sala 01, Centro, CEP 85.810-011, inscrita no CNPJ/MF 04.093.718/0001-20, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "Outorgante", nomeia e constitui como sua bastante procuradora a **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 3 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.851.496/0001-35 ("Securitizadora"), doravante denominada "Outorgada", outorgando-lhe, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia*" firmado entre Outorgante e Securitizadora em 25 de junho de 2020 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), mandato para, agindo no interesse dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 35ª e 36ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora: (i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre os termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) praticar atos perante o cartório competente, com amplos poderes para proceder ao registro e/ou averbação do Contrato de Cessão Fiduciária, assinando formulários, pedidos e requerimentos; (iii) representar a Outorgante para atender a eventuais exigências do cartório competente; (iv) representar a Outorgante perante o Banco Santander (Brasil) S.A., e tomar todas e quaisquer medidas para assegurar os direitos sobre a Conta de Depósito nº 130639657, mantida junto a agência 2271, e (v) quaisquer outros poderes que se façam necessários para a defesa dos interesses dos titulares dos CRI. Fica a Outorgada autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo-lhe expressamente permitido substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados.

Este mandato é válido até que sejam cumpridas todas as Obrigações Afiançadas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, extinguindo-se automaticamente em caso de rescisão do referido contrato. A Outorgante fica obrigada a renovar a presente procuração sempre que solicitado pela Securitizadora.

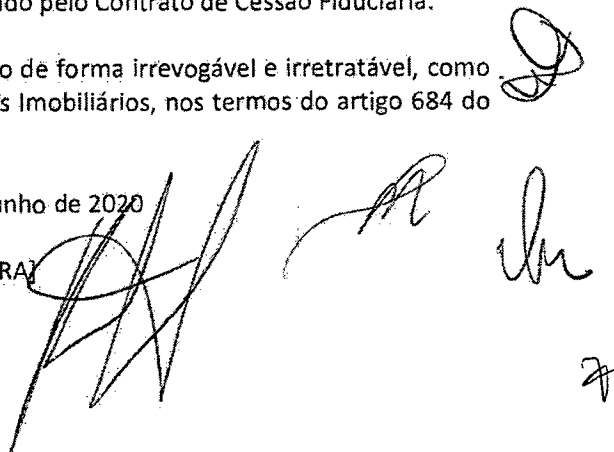
O presente mandato é outorgado com a cláusula "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil.

Os termos constantes desta procuração iniciados por letras maiúsculas e cujo significado não conste deste instrumento terão o significado atribuído pelo Contrato de Cessão Fiduciária.

O presente instrumento de procuração é outorgado de forma irrevogável e irretroatável, como condição da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, nos termos do artigo 684 do Código Civil.

Curitiba, PR, 25 de junho de 2020

[ASSINATURA]



**ANEXO B AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EM
GARANTIA**

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
FLORENÇA	2	14	224,38	110.000,00
FLORENÇA	2	15	200	95.000,00
FLORENÇA	2	16	200	95.000,00
FLORENÇA	10	9	200	95.000,00
FLORENÇA	11	7	200	75.000,00
FLORENÇA	11	14	222,65	95.000,00
FLORENÇA	11	15	222,48	110.000,00
FLORENÇA	12	5	200	130.000,00
FLORENÇA	12	6	200	130.000,00
FLORENÇA	12	9	200	130.000,00
FLORENÇA	12	14	223,54	65.000,20
NOVA VENEZA	1	01A	1.626,36	677.640,32
NOVA VENEZA	1	01E	1.037,47	432.272,99
NOVA VENEZA	5	04D	560	233.330,00
NOVA VENEZA	9	1	689,44	306.414,71
NOVA VENEZA	9	5	688,73	306.414,71
NOVA VENEZA	10	9	450	117.500,00
NOVA VENEZA	10	20	500	130.000,00
NOVA VENEZA	15	1	715,35	298.058,24
NOVA VENEZA	15	5	591,93	246.633,98
NOVA VENEZA	21	5	560,45	171.249,00
NOVA VENEZA	21	6	511,97	156.435,27
NOVA VENEZA	22	17	446,42	124.005,56
NOVA VENEZA	28	1	601,08	250.446,42
NOVA VENEZA	28	09I	360	189.875,00
NOVA VENEZA	28	09K	360	189.875,00
NOVA VENEZA	29	4	360	189.875,00
NOVA VENEZA	32	1	585,76	244.063,18
NOVA VENEZA	32	3	576	239.996,57
NOVA VENEZA	32	4	576	239.996,57
NOVA VENEZA	32	9	480	199.997,14
NOVA VENEZA	32	10	480	199.997,14
NOVA VENEZA	32	11	480	199.997,14
NOVA VENEZA	32	14	377,24	157.181,09
NOVA VENEZA	32	15	425,72	177.380,80
NOVA VENEZA	32	16	474,2	197.580,51
NOVA VENEZA	32	18	403,84	129.000,00
NOVA VENEZA	14-A	1	75,17	31.320,39
POSITANO	2	2	210	164.850,00


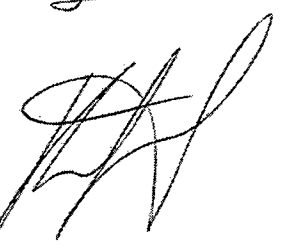
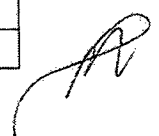

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
POSITANO	2	3	210	164.850,00
POSITANO	2	4	292,18	238.126,00
POSITANO	3	1	225,23	176.805,00
POSITANO	3	3	210	164.850,00
POSITANO	3	4	210	164.850,00
POSITANO	3	5	210	164.850,00
POSITANO	3	6	210	164.850,00
POSITANO	3	7	210	164.850,00
POSITANO	3	8	210	164.850,00
POSITANO	3	9	210	164.850,00
POSITANO	3	10	210	164.850,00
POSITANO	3	11	210	164.850,00
POSITANO	3	12	210	164.850,00
POSITANO	3	13	210	164.850,00
POSITANO	3	14	222,74	176.805,00
POSITANO	3	15	200	157.000,00
POSITANO	4	1	226,11	177.495,80
POSITANO	4	2	200	164.850,00
POSITANO	4	3	210	164.850,00
POSITANO	4	4	210	164.850,00
POSITANO	4	5	210	164.850,00
POSITANO	4	6	210	164.850,00
POSITANO	4	7	210	164.850,00
POSITANO	4	8	210	164.850,00
POSITANO	4	9	210	164.850,00
POSITANO	4	10	210	164.850,00
POSITANO	4	11	210	164.850,00
POSITANO	4	12	210	164.850,00
POSITANO	4	13	210	164.850,00
POSITANO	4	14	210	164.850,00
POSITANO	4	15	210	164.850,00
POSITANO	4	16	210	164.850,00
POSITANO	4	17	210	164.850,00
POSITANO	4	18	210	164.850,00
POSITANO	4	19	210	164.850,00
POSITANO	4	20	210	164.850,00
POSITANO	4	21	210	164.850,00
POSITANO	4	22	210	164.850,00
POSITANO	6	1	299,18	234.856,30
POSITANO	6	2	250	196.250,00
POSITANO	6	3	240	125.000,00
POSITANO	6	4	240	125.000,00
POSITANO	6	5	240	125.000,00

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
POSITANO	6	6	240	125.000,00
POSITANO	6	7	240	125.000,00
POSITANO	6	8	240	125.000,00
POSITANO	6	9	240	125.000,00
POSITANO	6	10	240	125.000,00
POSITANO	6	11	240	125.000,00
POSITANO	6	12	240	125.000,00
POSITANO	6	13	240	125.000,00
POSITANO	6	14	240	125.000,00
POSITANO	6	15	240	125.000,00
POSITANO	6	16	240	125.000,00
POSITANO	6	17	240	125.000,00
POSITANO	6	18	240	125.000,00
POSITANO	6	19	240	125.000,00
POSITANO	6	20	240	125.000,00
POSITANO	6	21	240	125.000,00
POSITANO	6	22	240	125.000,00
POSITANO	6	23	240	125.000,00
POSITANO	6	24	240	125.000,00
POSITANO	6	25	240	125.000,00
POSITANO	6	26	240	125.000,00
POSITANO	6	27	240	125.000,00
POSITANO	6	28	240	125.000,00
POSITANO	6	29	240	125.000,00
POSITANO	6	30	240	125.000,00
POSITANO	6	31	240	125.000,00
POSITANO	6	32	240	125.000,00
POSITANO	6	33	240	125.000,00
POSITANO	6	34	240	125.000,00
POSITANO	6	35	240	125.000,00
POSITANO	6	36	240	125.000,00
POSITANO	6	37	238,67	133.628,25
POSITANO	6	38	239,52	133.628,25
POSITANO	6	39	282,18	190.470,00
POSITANO	7	1	250,9	196.956,50
POSITANO	7	2	200	135.000,00
POSITANO	7	3	200	135.000,00
POSITANO	7	4	200	135.000,00
POSITANO	7	5	200	135.000,00
POSITANO	7	6	200	135.000,00
POSITANO	7	7	200	135.000,00
POSITANO	7	8	200	135.000,00
POSITANO	7	9	200	135.000,00

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature, a smaller signature, and the letter 'A'.

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
POSITANO	7	10	200	135.000,00
POSITANO	7	11	200	135.000,00
POSITANO	7	12	200	135.000,00
POSITANO	7	13	200	135.000,00
POSITANO	7	14	200	135.000,00
POSITANO	7	15	200	135.000,00
POSITANO	7	16	200	135.000,00
POSITANO	7	17	200	135.000,00
POSITANO	7	18	200	135.000,00
POSITANO	7	19	200	135.000,00
POSITANO	7	20	200	135.000,00
POSITANO	7	21	200	135.000,00
POSITANO	7	22	200	135.000,00
POSITANO	7	23	200	135.000,00
POSITANO	7	24	200	135.000,00
POSITANO	7	25	200	135.000,00
POSITANO	7	26	200	135.000,00
POSITANO	7	27	200	135.000,00
POSITANO	7	28	200	135.000,00
POSITANO	7	29	200	135.000,00
POSITANO	7	30	200	135.000,00
POSITANO	7	31	200	135.000,00
POSITANO	7	32	200	135.000,00
POSITANO	7	33	209,75	164.653,75
POSITANO	7	34	210,24	164.850,00
POSITANO	8	2	600	471.000,00
POSITANO	8	3	600	471.000,00
POSITANO	9	1	200	135.000,00
POSITANO	9	2	200	135.000,00
POSITANO	9	3	200	135.000,00
POSITANO	9	4	200	135.000,00
POSITANO	9	5	600	471.000,00
POSITANO	9	6	600	471.000,00
POSITANO	10	1	268,32	210.631,20
POSITANO	10	2	200	135.000,00
POSITANO	10	3	200	135.000,00
POSITANO	10	4	200	135.000,00
POSITANO	10	5	200	135.000,00
POSITANO	10	6	200	135.000,00
POSITANO	10	7	200	135.000,00
POSITANO	10	8	237,12	133.628,25
POSITANO	10	11	274,25	215.286,25
POSITANO	11	1	243,37	170.268,00

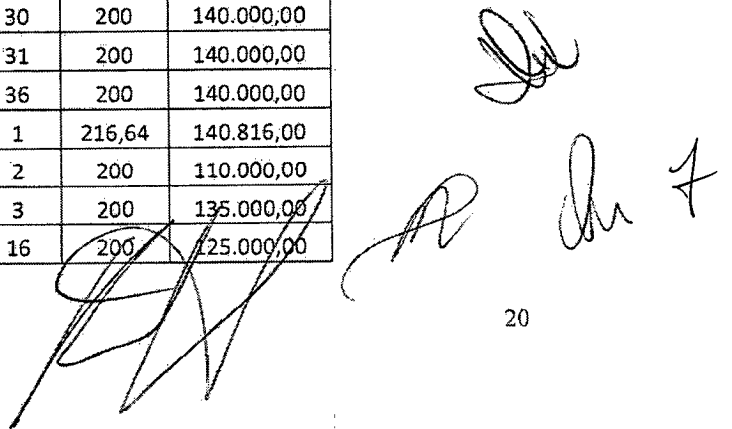





Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
POSITANO	11	2	205,45	161.278,25
POSITANO	11	3	204,94	160.877,90
POSITANO	11	4	200	135.000,00
POSITANO	11	5	200	135.000,00
POSITANO	11	6	200	135.000,00
POSITANO	11	7	200	135.000,00
POSITANO	11	8	200	135.000,00
POSITANO	11	9	200	135.000,00
POSITANO	11	10	363,37	285.245,45
POSITANO	11	11	254,46	199.751,10
POSITANO	11	12	200	135.000,00
POSITANO	11	13	200	135.000,00
POSITANO	11	14	200	135.000,00
POSITANO	11	15	200	135.000,00
POSITANO	11	16	200	135.000,00
POSITANO	11	17	200	135.000,00
POSITANO	11	18	200	135.000,00
POSITANO	12	1	296,72	232.925,20
POSITANO	12	2	296,72	232.925,20
POSITANO	12	3	210	164.850,00
POSITANO	12	4	210	164.850,00
POSITANO	12	5	210	164.850,00
POSITANO	12	6	210	164.850,00
POSITANO	12	7	210	164.850,00
POSITANO	12	8	269,54	211.588,90
POSITANO	12	9	234	183.689,43
POSITANO	12	10	210	164.850,00
POSITANO	12	11	210	164.850,00
POSITANO	12	12	210	164.850,00
POSITANO	12	13	210	164.850,00
POSITANO	12	14	210	164.850,00
POSITANO	13	1	243,24	194.592,00
POSITANO	13	2	243,24	170.268,00
POSITANO	13	3	243,24	170.268,00
POSITANO	13	4	243,24	170.268,00
POSITANO	13	5	200	135.000,00
POSITANO	13	6	200	135.000,00
POSITANO	13	8	200	135.000,00
POSITANO	13	9	363,37	285.245,45
POSITANO	13	10	254,45	199.743,25
POSITANO	13	11	200	135.000,00
POSITANO	13	12	200	135.000,00
POSITANO	13	13	200	135.000,00

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'A'.

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
POSITANO	13	14	200	135.000,00
POSITANO	14	5	200	135.000,00
POSITANO	14	6	200	135.000,00
POSITANO	14	7	200	135.000,00
POSITANO	14	8	363,37	285.245,45
POSITANO	14	9	254,45	199.743,25
POSITANO	14	10	200	135.000,00
POSITANO	14	11	200	135.000,00
POSITANO	14	12	200	135.000,00
POSITANO	15	1	244,25	170.268,00
POSITANO	15	11	200	90.000,00
POSITANO	15	13	200	135.000,00
POSITANO	15	14	200	135.000,00
POSITANO	15	16	200	90.000,00
POSITANO	15	27	244,25	170.268,00
POSITANO	16	2	200	135.000,00
POSITANO	16	3	200	135.000,00
POSITANO	16	4	200	135.000,00
POSITANO	16	5	200	135.000,00
POSITANO	16	6	200	135.000,00
POSITANO	16	7	200	135.000,00
POSITANO	16	8	200	135.000,00
POSITANO	16	9	200	135.000,00
POSITANO	16	10	200	135.000,00
POSITANO	16	11	200	135.000,00
POSITANO	16	12	200	135.000,00
POSITANO	16	13	200	135.000,00
POSITANO	16	14	200	135.000,00
POSITANO	16	16	200	135.000,00
POSITANO	16	17	200	135.000,00
POSITANO	16	18	200	135.000,00
POSITANO	16	19	200	135.000,00
POSITANO	16	20	200	135.000,00
POSITANO	16	21	200	135.000,00
POSITANO	16	22	200	135.000,00
POSITANO	16	23	200	135.000,00
POSITANO	16	24	200	135.000,00
POSITANO	17	1	284,39	177.743,74
POSITANO	17	2	220	115.500,00
POSITANO	17	3	300,7	236.049,50
POSITANO	17	4	268,04	210.411,40
POSITANO	17	5	245,38	170.268,00
POSITANO	17	6	267,15	209.712,75

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
POSITANO	17	7	254,67	199.915,95
POSITANO	17	8	316,07	248.114,95
POSITANO	17	9	273,41	214.626,85
POSITANO	17	10	251,48	197.411,80
POSITANO	17	11	401,26	314.989,10
POSITANO	17	12	220	115.500,00
POSITANO	17	13	235	183.689,43
POSITANO	17	14	220	115.500,00
POSITANO	17	15	240	125.000,00
POSITANO	17	16	250	196.250,00
POSITANO	17	17	309,01	242.572,85
POSITANO	17	18	250	196.250,00
POSITANO	17	19	250	196.250,00
POSITANO	17	20	250	196.250,00
POSITANO	18	2	240	125.000,00
POSITANO	18	17	387,68	304.328,80
POSITANO	18	18	346,25	200.728,50
POSITANO	18	19	303,59	204.923,25
POSITANO	18	20	260,93	191.783,00
POSITANO	18	21	237,75	133.628,25
POSITANO	18	22	200	144.000,00
POSITANO	18	23	200	135.000,00
POSITANO	18	24	308,3	242.015,50
POSITANO	18	26	200	135.000,00
POSITANO	18	27	200	135.000,00
POSITANO	18	28	200	135.000,00
POSITANO	18	29	200	135.000,00
POSITANO	18	32	200	135.000,00
POSITANO	18	34	200	115.000,00
POSITANO	18	37	200	110.000,00
POSITANO	19	17	200	135.000,00
POSITANO	19	25	200	140.000,00
POSITANO	19	26	200	140.000,00
POSITANO	19	27	200	140.000,00
POSITANO	19	28	200	140.000,00
POSITANO	19	29	200	140.000,00
POSITANO	19	30	200	140.000,00
POSITANO	19	31	200	140.000,00
POSITANO	19	36	200	140.000,00
POSITANO	20	1	216,64	140.816,00
POSITANO	20	2	200	110.000,00
POSITANO	20	3	200	135.000,00
POSITANO	20	16	200	125.000,00



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'R' and several other initials and numbers.

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
POSITANO	20	17	343,12	240.184,00
POSITANO	20	20	200	140.000,00
POSITANO	20	22	343,12	125.000,00
POSITANO	21	30	200	125.000,00
POSITANO	22	9	344,16	270.165,60
POSITANO	22	10	371,39	291.541,15
POSITANO	22	11	398,12	312.524,20
POSITANO	22	12	425,82	334.268,70
POSITANO	22	13	453,07	355.659,95
POSITANO	22	17	345,7	271.374,50
POSITANO	22	18	345,7	271.374,50
POSITANO	22	19	393,23	308.685,55
POSITANO	23	4	800	500.000,00
POSITANO	23	7	800	500.000,00
POSITANO	23	10	824,21	647.004,85
SIENA	1	7	222,49	177.992,00
SIENA	1	8	236,94	213.246,00
SIENA	1	10	236,94	189.552,00
SIENA	1	11	253,27	227.943,00
SIENA	3	3	242,33	193.864,00
SIENA	3	11	242,33	218.097,00
SIENA	4	5	213,18	170.544,00
SIENA	4	6	213,18	170.544,00
SIENA	4	7	213,18	170.544,00
SIENA	4	8	227,03	135.000,00
SIENA	4	14	213,18	170.544,00
SIENA	5	5	215	172.000,00
SIENA	5	6	215	172.000,00
SIENA	5	7	215	172.000,00
SIENA	5	9	228,97	183.176,00
SIENA	5	12	215	172.000,00
SIENA	5	13	215	172.000,00
SIENA	5	14	215	172.000,00
SIENA	6	12	215	172.000,00
SIENA	6	13	215	182.750,00
SIENA	7	4	224,89	202.401,00
SIENA	7	5	200	160.000,00
SIENA	9	26	219,58	186.643,00
SIENA	11	2	362,99	208.725,00
SIENA	11	3	362,99	290.392,00
SIENA	11	4	362,99	290.392,00
SIENA	11	6	261,56	209.248,00
SIENA	11	7	301,13	240.904,00

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
SIENA	11	8	340,71	272.568,00
SIENA	11	9	380,28	304.224,00
SIENA	11	11	225,99	180.792,00
SIENA	11	12	225,99	180.792,00
SIENA	11	13	225,99	169.500,00
SIENA	11	14	362,99	290.392,00
SIENA	11	15	362,99	290.392,00
SIENA	11	16	362,99	290.392,00
SIENA	12	1	216,24	140.556,00
SIENA	12	2	203,76	120.000,00
SIENA	12	14	205	164.000,00
SIENA	12	15	214,95	161.212,00
SIENA	13	6	200	150.000,00
SIENA	13	17	218,4	188.402,00
SIENA	15	18	200	120.000,00
SIENA	15	24	200	140.000,00
SIENA	15	26	200	130.000,00
SIENA	16	5	200	140.000,00
SIENA	16	6	200	140.000,00
SIENA	16	7	200	140.000,00
SIENA	16	9	200	140.000,00
SIENA	16	10	200	135.000,00
SIENA	16	11	200	135.000,00
SIENA	16	15	220	187.000,00
SIENA	16	17	222,59	178.072,00
SIENA	16	31	200	120.000,00
SIENA	17	1	213,77	171.016,00
SIENA	17	2	200	140.000,00
SIENA	17	3	200	140.000,00
SIENA	17	4	200	140.000,00
SIENA	17	5	200	140.000,00
SIENA	17	6	200	140.000,00
SIENA	17	7	200	140.000,00
SIENA	17	8	200	140.000,00
SIENA	17	9	200	140.000,00
SIENA	17	10	200	140.000,00
SIENA	17	11	200	140.000,00
SIENA	17	12	200	140.000,00
SIENA	17	13	200	140.000,00
SIENA	17	14	200	140.000,00
SIENA	17	15	220	176.000,00
SIENA	17	16	220	154.000,00
SIENA	17	17	222,59	178.000,72

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
SIENA	17	18	200	140.000,00
SIENA	17	31	201	140.000,00
SIENA	18	14	205	140.000,00
SIENA	18	15	214,95	95.000,00
SIENA	18	16	271,64	120.000,00
SIENA	18	17	200	90.000,00
SIENA	19	17	200	155.000,00
SIENA	19	20	205	143.500,00
SIENA	21	1	216,24	115.000,00
SIENA	21	2	203,76	140.000,00
SIENA	21	5	200	140.000,00
SIENA	21	7	200	140.000,00
SIENA	21	8	200	140.000,00
SIENA	21	9	200	140.000,00
SIENA	21	10	200	140.000,00
SIENA	21	11	200	140.000,00
SIENA	21	12	200	140.000,00
SIENA	21	13	200	140.000,00
SIENA	21	14	205	140.000,00
SIENA	21	15	214,95	95.000,00
SIENA	21	17	200	140.000,00
SIENA	21	18	200	140.000,00
SIENA	21	19	200	140.000,00
SIENA	21	20	200	140.000,00
SIENA	21	21	200	140.000,00
SIENA	21	22	200	140.000,00
SIENA	21	23	200	140.000,00
SIENA	21	24	200	140.000,00
SIENA	21	25	200	140.000,00
SIENA	21	26	200	140.000,00
SIENA	21	27	200	140.000,00
SIENA	21	28	200	140.000,00
SIENA	21	30	204	140.000,00
SIENA	22	1	212,59	170.544,00
SIENA	22	2	200	140.000,00
SIENA	22	3	200	140.000,00
SIENA	22	4	200	140.000,00
SIENA	22	5	200	140.000,00
SIENA	22	6	200	140.000,00
SIENA	22	7	200	140.000,00
SIENA	22	8	200	140.000,00
SIENA	22	9	200	140.000,00
SIENA	22	10	200	140.000,00

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be 'A. J.' and several other initials.

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
SIENA	22	11	200	140.000,00
SIENA	22	12	200	140.000,00
SIENA	22	13	200	140.000,00
SIENA	22	14	200	140.000,00
SIENA	22	15	220	154.000,00
SIENA	22	16	220	154.000,00
SIENA	22	17	222,59	178.000,72
SIENA	22	31	205	140.000,00
SIENA	22	32	205	140.000,00
SIENA	23	1	280	120.000,00
SIENA	23	2	238,06	100.000,00
SIENA	23	3	212,8	170.544,00
SIENA	23	4	212,8	170.544,00
SIENA	23	5	212,8	170.544,00
SIENA	23	6	212,8	170.544,00
SIENA	23	7	212,8	170.544,00
SIENA	23	8	212,8	170.544,00
SIENA	23	9	212,8	170.544,00
SIENA	23	10	212,8	170.544,00
SIENA	23	11	212,8	170.544,00
SIENA	23	12	212,8	170.544,00
SIENA	23	13	212,8	170.544,00
SIENA	23	14	200	140.000,00
SIENA	23	15	240	100.000,00
SIENA	23	16	200	140.000,00
SIENA	23	17	218,17	115.000,00
SIENA	23	18	242,94	218.097,00
SIENA	23	19	217,15	115.000,00
SIENA	23	20	225,7	100.000,00
SIENA	23	21	234,26	100.000,00
SIENA	23	22	242,81	218.097,00
SIENA	23	23	251,37	178.212,00
SIENA	23	29	230,04	70.000,00
SIENA	23	30	289,69	120.000,00
SIENA	24	11	200	140.000,00
SIENA	24	14	205	140.000,00
SIENA	24	15	214,95	95.000,00
SIENA	24	17	200	140.000,00
SIENA	24	18	200	140.000,00
SIENA	24	19	200	140.000,00
SIENA	24	20	200	140.000,00
SIENA	24	21	200	140.000,00
SIENA	24	23	200	140.000,00

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature, a smaller signature, and the letter 'A'.

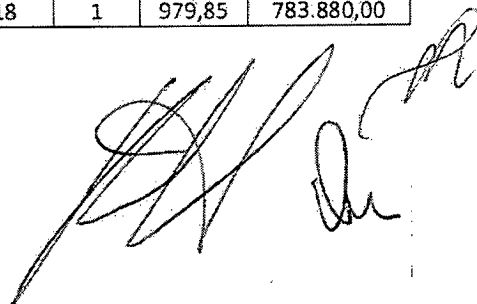
Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
SIENA	24	29	204	173.400,00
SIENA	25	21	267,79	120.000,00
SIENA	28	14	284,12	100.000,00
SIENA	28	22	200	140.000,00
SIENA	29	1	245	178.212,00
SIENA	29	2	200	140.000,00
SIENA	29	3	200	140.000,00
SIENA	29	4	200	140.000,00
SIENA	29	5	200	140.000,00
SIENA	29	6	200	140.000,00
SIENA	29	7	200	140.000,00
SIENA	29	8	200	140.000,00
SIENA	29	9	200	140.000,00
SIENA	29	10	200	140.000,00
SIENA	29	11	200	140.000,00
SIENA	29	12	200	90.000,00
SIENA	29	13	200	140.000,00
SIENA	29	14	229,86	100.000,00
SIENA	29	15	225	202.401,00
SIENA	29	16	225	100.000,00
SIENA	29	17	200	140.000,00
SIENA	29	18	200	140.000,00
SIENA	29	19	200	140.000,00
SIENA	29	20	200	140.000,00
SIENA	29	21	200	140.000,00
SIENA	29	22	200	140.000,00
SIENA	29	23	200	140.000,00
SIENA	29	24	200	90.000,00
SIENA	29	25	200	140.000,00
SIENA	29	26	200	140.000,00
SIENA	29	27	200	140.000,00
SIENA	29	28	200	140.000,00
SIENA	29	29	247,87	178.212,00
SIENA	29	30	245	178.212,00
SIENA	30	1	216,24	115.000,00
SIENA	30	2	203,76	140.000,00
SIENA	30	12	200	140.000,00
SIENA	30	13	200	140.000,00
SIENA	30	14	205	153.750,00
SIENA	30	15	214,95	95.000,00
SIENA	30	16	271,64	120.000,00
SIENA	30	30	204	140.000,00
SIENA	31	1	229	183.176,00

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, located in the bottom right corner of the page.

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
SIENA	31	2	229	183.176,00
SIENA	31	3	229,39	100.000,00
SIENA	31	13	234,47	100.000,00
SIENA	31	15	233	163.100,00
SIENA	31	17	211,25	140.000,00
SIENA	31	19	211,25	140.000,00
SIENA	31	22	211,25	140.000,00
SIENA	31	23	211,25	140.000,00
SIENA	31	24	211,25	140.000,00
SIENA	32	1	208	110.000,00
SIENA	32	2	208	110.000,00
SIENA	32	3	210,28	110.000,00
SIENA	32	4	211,25	110.000,00
SIENA	32	15	224,98	202.401,00
SIENA	32	16	224	128.800,00
SIENA	32	17	224	128.800,00
SIENA	32	18	211,25	90.000,00
SIENA	32	19	211,25	90.000,00
SIENA	32	20	211,25	90.000,00
SIENA	32	21	211,25	90.000,00
SIENA	32	22	211,25	90.000,00
SIENA	32	23	211,25	90.000,00
SIENA	32	24	211,25	90.000,00
SIENA	32	25	211,25	90.000,00
SIENA	32	26	211,25	90.000,00
SIENA	32	27	211,25	90.000,00
SIENA	32	28	211,25	90.000,00
SIENA	33	1	244	178.212,00
SIENA	33	2	244	178.212,00
SIENA	33	3	245,81	178.212,00
SIENA	33	4	211,34	90.000,00
SIENA	33	5	211,34	90.000,00
SIENA	33	6	211,34	90.000,00
SIENA	33	7	211,34	90.000,00
SIENA	33	8	211,34	90.000,00
SIENA	33	9	211,34	90.000,00
SIENA	33	10	211,34	90.000,00
SIENA	33	11	211,34	90.000,00
SIENA	33	12	211,34	90.000,00
SIENA	33	13	211,34	90.000,00
SIENA	33	14	211,34	90.000,00
SIENA	33	15	211,34	90.000,00
SIENA	33	17	277,23	120.000,00

Handwritten signatures and initials are present in the right margin of the page, including a large signature and several smaller initials.

Empreendimento	Quadra	Lote	Área (M2)	Preço (R\$)
SIENA	33	18	211,59	90.000,00
SIENA	33	19	200	140.000,00
SIENA	33	20	211,34	90.000,00
SIENA	33	21	211,34	90.000,00
SIENA	33	22	211,34	90.000,00
SIENA	33	23	211,34	90.000,00
SIENA	33	24	211,34	90.000,00
SIENA	33	25	211,34	90.000,00
SIENA	33	26	211,34	90.000,00
SIENA	33	27	211,34	90.000,00
SIENA	33	28	211,34	90.000,00
SIENA	33	29	211,34	90.000,00
SIENA	33	30	211,34	90.000,00
SIENA	33	31	211,34	90.000,00
SIENA	35	1	231,53	70.000,00
SIENA	36	9	223,48	178.000,72
VERONA	1	1	561,86	85.000,00
VERONA	16	5	409,25	204.625,00
VERONA	18	1	979,85	783.880,00





ANEXO C
MODELO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EM GARANTIA

[•] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EM GARANTIA

O presente [•] Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia (doravante designado como "Aditamento") é celebrado entre:

na qualidade de cedente fiduciante,

MASCOR IMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 4759, sala 01, Centro, CEP 85.810-011, inscrita no CNPJ/MF 04.093.718/0001-20, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente como "Mascor" ou "Fiduciante" ou "Cedente"; e

na qualidade de cessionária fiduciária,

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "Securitizadora" ou "Fiduciária";

(a Fiduciante e a Fiduciária, quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

- (a) para garantir todas as Obrigações Afiançadas, em 25 de junho de 2020 foi celebrado o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia (o "Contrato") entre a Fiduciante e a Fiduciária, devidamente registrado no [•] Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba, Estado de [•], sob o número [•].
- (b) a Fiduciante realizou a comercialização de Lotes que estavam listados no Anexo B ao Contrato e os signatários do presente desejam formalizar a constituição de um direito de garantia sobre tais direitos e créditos, nos termos e condições aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, conforme disposto no Contrato.

ISTO POSTO, as Partes acima nomeadas têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretroatável, por si e seus sucessores e cessionários.

1. Os termos grafados em letra maiúscula empregados neste Aditamento terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Contrato.
2. A Fiduciante, pelo presente instrumento, e de forma irrevogável e irretroatável, cede fiduciariamente à Fiduciária, os direitos e créditos identificados abaixo e que constaram como direitos creditórios futuros do Anexo B ao Contrato, ou de qualquer outro aditamento a tal Anexo B) ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente");

Comercializados”). Todas as disposições relacionadas ao Contrato serão aplicáveis, *mutatis mutandi*, aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente Comercializados, os quais passam, a partir da presente data, a fazer parte integrante dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, para todos os fins e efeitos previstos no Contrato e em lei.

3. Em razão do acima disposto, os signatários do presente concordam em alterar, consolidar e ratificar o Anexo B ao Contrato, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, na forma do Anexo I ao presente, constituindo parte inseparável do Contrato para todos os fins e efeitos de direito. A Fiduciante deverá providenciar os registros e averbações e notificações previstos na Cláusula 3.2 e seguintes do Contrato nos prazos nela estabelecidos.
4. Pelo presente, a Fiduciante ratifica, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.
5. A Fiduciante, neste ato autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a Fiduciária a praticar todos os atos autorizados no âmbito do Contrato.
6. Exceto como expressamente aditado nos termos do presente, todas as disposições, termos e condições do Contrato permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente [•]Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia, em 2 vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, [•].

[ASSINATURAS]

ANEXO B

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE FUTUROS

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS FIDUCIARIAMENTE COMERCIALIZADOS



2